



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.709 DE 22 DE ABRIL DE 2009.

“Autoriza abertura de crédito especial junto ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal, e da outras providências”.

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.395,00 (Um mil trezentos e noventa e cinco reais), para ocorrer despesas com contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), a referida despesa será classificada na dotação abaixo:

01.0104.122.0101.0.001 – Contribuição ao IBAM.

Art. 2º. – Para execução desta Lei fica o Poder Legislativo autorizado a utilizar anulação da seguinte dotação:

0100101.03101014.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal:
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física no valor de R\$ 1.395,00 (Um mil trezentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 22 de abril de 2009.

José Costa da Silva
José Costa da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 27/04/09
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass. do respo. da Câmara Municipal
José Carlos de Almeida
Secretário de Adm. e Finanças